



## CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2025-RESID

### I – PARTES CONTRATANTES

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ Nº 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra D'Água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, representado por seu Presidente Senhor MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, brasileiro solteiro, empresário, CPF Nº 782,561.784-34, residente no Município de Sirinhaém, neste Estado, doravante denominado **PORTAL SUL CONSÓRCIO**; e **O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.596.018/0001-60, com endereço à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito Senhor ISAIA HONORATO DA SILVA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 039.218.824-43, residente na Terceira Travessa Antônio Torquato Vieira, centro, Tamandaré, neste Estado, CEP 55578-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, tem entre si ajustado o que se segue:

### II - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Consorciado ao Portal Sul Consórcio para execução do *PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL* nos termos do art. 8º. da Lei Federal Nº. 11.107/05, bem como as cláusulas do Contrato de Programa Nº 001/2013 – *PROGRAMA PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RIO FORMOSO* posteriormente denominado de *PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL* nos termos da *RESOLUÇÃO Nº. 023/2014, de 02 de janeiro de 2014*; e, *Resolução Nº 098/2020, de 01 de outubro de 2020*.

**Parágrafo Único.** São consideradas como despesas do PORTAL SUL CONSÓRCIO para efeito deste contrato, entre outras, as que vierem a ser regularmente constituídas, aquelas despesas necessárias para o Operação do Aterro Sanitário de Rio Formoso, Manutenção do Núcleo de Gestão de Resíduos, Apoio a Catadores Recicladores e Coleta Seletiva, Educação Ambiental e outras despesas previstas no Plano de Trabalho.





Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, MARIA JOSE DE LIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecabbd9a-3174-47a-8509-f64959609021



### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao PORTAL SUL CONSÓRCIO recursos financeiros para custear as despesas referido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, denominada de cota de rateio, conforme fixado em Assembleia Geral, devendo o **CONSORCIADO** repassar ao **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, o valor de R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*) dividido em 12 (doze) cotas mensais, iguais sucessivas de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

**Parágrafo Único** – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** nas ações administrativas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor a ser repassado, mensalmente, pelo **CONSORCIADO**, deverá ser depositado na conta corrente **Nº 7841-7** do **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, junto ao Banco BRADESCO, **agência 6043** da cidade de Rio Formoso, ou outra conta que vier a ser indicada.

### IV - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consorcio no Estatuto do **CONSORCIO** e no Art. 8º § 5º, da Lei Federal Nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos)

### V - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem a devida e prévia dotação orçamentária, ou em desacordo com as formalidades legais previstas, especialmente no que tange ao cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), configurará ato ilícito passível de responsabilização nos termos do artigo 10, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.429/92, com redação atualizada pela Lei nº 14.230/2021, quando caracterizado o dolo ou erro grosseiro por parte do gestor responsável.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até **31 de dezembro de 2025**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de **CONSORCIADO** deixar de integrar o PORTAL SUL CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Nº 11.107/05.

#### **VI – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rio Formoso-PE para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento de Contrato de Rateio, em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas.

Rio Formoso - PE, 03 de janeiro de 2025

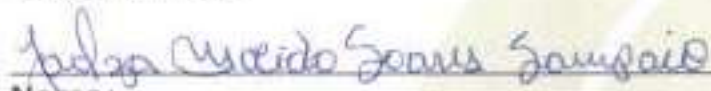


MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO  
Presidente do Portal Sul Consórcio



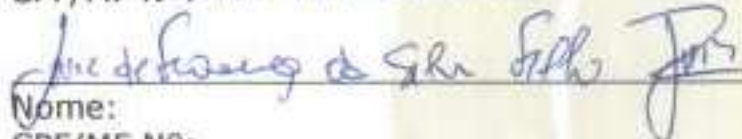
ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES  
Prefeito de Tamandaré – PE

Testemunhas:



Nome:

CPF/MF Nº: 475.777.624-15



Nome:

CPF/MF Nº:



**ADITIVO 01 (UM) AO CONTRATO DE RATEIO nº 010.2025  
CELEBRADO PELO PORTAL SUL CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE  
TAMANDARÉ**

## **I – PARTES CONTRATANTES**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ Nº 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, representado por seu Presidente Senhor **MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 782,561.784-34, residente no Município Sirinhaém, neste Estado, doravante denominado **PORTAL SUL CONSÓRCIO**; e **O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.596.018/0001-60, com endereço à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 039.218.824-43, residente na Terceira Travessa Antônio Torquato Vieira, centro, Tamandaré, neste Estado, CEP 55578-000, doravante denominado **CONSORCIADO**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 no inciso I da cláusula décima quinta do Protocolo de Intenções do Portal Sul Consórcio

CONSIDERANDO o aumento do quantitativo de resíduos sólidos urbanos resíduos sólidos Classe II-A e II-B não perigosos, de acordo com a NBR 10.004/2004 depositado pela Prefeitura de Tamandaré no Aterro Sanitário de Rio Formoso/PE.,

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO DE RATEIO 010/2025 que trata do custeio do PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL**, nos termos a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a correção do valores a serem repassados ao Portal Sul Consórcio pelo Município de Tamandaré no cumprimento art. 13. do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que dito municípios repassará ao contratado valor de R\$ **60.000,00**(sessenta mil reais) mensais.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de rateio inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir de **02 de abril do corrente ano** com prazo final em 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rio Formoso-PE para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento de Contrato de Rateio, em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas.

Rio Formoso - PE, 02 de abril de 2025

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO  
Presidente do Portal Sul Consórcio

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES  
CPF/MF Nº: 03021882443

Atestado de forma digital por SAMA  
IC-0848-04-2014  
MENSAGEM Nº 000143  
Data: 2025.04.02 14:26:06 -0200

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES  
Prefeito de Tamandaré – PE

Testemunhas:

José Fabiano Helleiguo Filho

Nome:

CPF/MF Nº: 547.300.154.87

Luiz Marcelo Jones Sampaio

Nome:

CPF/MF Nº: 475.477.624-15